

CONTRATO N.º 050/2024

TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “TURMA DO SAMBA” NO CARNAVAL TÔ MATÃO 2024 NA PRAÇA ALFREDO DE PAIVA GARCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLÉBER APARECIDO RANGEL 21879674840 – ME.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15991-280, portador do R.G. n.º **9.525.173-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a sociedade empresária **CLÉBER APARECIDO RANGEL 21879674840 – ME**, estabelecida na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a Rua Itália, n.º 1836 – Sala 01 – Centro – CEP 14.801-350, Telefone: (16) 98101-0940 – E-mail: carrapicho@gmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **31.046.049/0001-09**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que entre si acordam o presente Contrato de apresentação musical da Banda “Turma do Samba” no Carnaval Tô Matão 2024, que acontecerá na Praça Alfredo de Paiva Garcia, cuja execução rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com base nos termos do Artigo 74, após a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 013/2024 e, neste ato, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o Ofício n.º 040/2024, de 24/01/2024, o Termo de Referência, a Requisição de Serviços n.º 194/2024, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo n.º 1554/2024, a análise e Parecer n.º 025/2024, emitido em 31/01/2024, acordado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, todos juntados aos autos, contrata a “Contratada” através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, levada

a efeito pelo Processo Licitatório n.º 013/2024, que tem como objeto Contrato de apresentação musical da Banda “Turma do Samba” no Carnaval Tô Matão 2024, que acontecerá na Praça Alfredo de Paiva Garcia.

1.1 – A contratação pretendida se justifica em razão da Prefeitura, que tem a atribuição e responsabilidade de fomentar as diversas vertentes culturais – como o Carnaval – com artistas versáteis, que tenham no rol de sua apresentação, mescla de gêneros musicais. Visando a integração e o vigor das festividades carnavalescas, a banda é pretendida por apresenta um vasto repertório musical através da pluralidade de gêneros configurada na releitura de clássicos musicais de artistas nacionais e internacionais. O munícipe, que terá acesso aos shows de forma livre, poderá contribuir voluntariamente com a doação de 1 Kilo de alimento que serão doados as famílias assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade e Entidades Assistenciais da cidade e, portanto, além da manutenção da tradição festiva do Carnaval com pout-pourri de canções que consubstancia na preservação da memória e dos costumes da cultura popular, também se pratica solidariedade com as famílias carentes da cidade. Ainda, a banda pretendida tem referências relevantes de outras festas realizadas em diversos Estados, despontando-se com diferencial para execução do serviço.

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO: A apresentação musical da Banda “Turma do Samba” no Carnaval Tô Matão 2024, que acontecerão no dia 10 de fevereiro de 2024 das 23h00 às 01h00 do dia 11 de fevereiro de 2024 na Praça Alfredo de Paiva Garcia.

2.1 – O prazo de validade do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, correspondente ao serviço descrito na Cláusula 1ª, devendo o pagamento ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da “Contratada”, até o dia da realização do Show, subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

3.1 – No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número do Processo de Inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente.

3.2 – Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A., Agência 0001 e Conta Corrente**

69073497-5. Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente classificado e codificado sob a funcional programática n.º **13.392.0514.2.514**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **23**, ficha n.º **393**, Requisição de Serviços n.º **194/2024**, Processo n.º **1553/2024** e Nota de Reserva n.º **227**, de 29/01/2024, para o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 5ª) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora será responsável pela realização do Show no dia 10/02/2024 das 23h00 às 01h00 do dia 11/02/2023 na Praça Alfredo de Paiva Garcia, sob pena de havendo atraso ou não realização, a empresa contratada será penalizada com uma multa de 50% do valor global do contrato em referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

II – Fica obrigado a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega do Show no prazo e condições estipulados.

IV – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência da realização de serviço de que trata o presente contrato, através do Diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DAS SANÇÕES: Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, além de uma multa no valor de 50% do valor global do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA 7ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores) e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 10ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 08 de fevereiro de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ CLÉBER APARECIDO RANGEL
21879674840 – ME
“CONTRATADA”
SR.: CLÉBER APARECIDO RANGEL
RG: 27.983.054-3
CPF: 218.796.748-40

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____